



# Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

**Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva**  
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI N°. 029/2011

### REDAÇÃO FINAL

**SÚMULA:** "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE SANTANA DO ITARARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé – Estado do Paraná, aprovou e eu Joás Ferraz Michetti, Presidente da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, **JOSÉ DE JESUS ISAC**, no uso das atribuições legais, encaminha a esta Casa o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 15 de junho de 2011, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

**I - O Plano Municipal de Saneamento Básico deve ser discutido, analisado e revisto a cada quatro anos após assinado e firmado o contrato e/ou convênio com a empresa SANEPAR, visando em analisar os cumprimentos das metas e objetivos estabelecidos no referido Plano.**

**Parágrafo Único** – A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no “caput” foi previamente disponibilizada para consulta pública no site [www.santanadoitarare.pr.gov.br](http://www.santanadoitarare.pr.gov.br).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DE SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JULHO DE 2011.

**Joás Ferraz Michetti**

Presidente